



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

OFÍCIO Nº:

LEI Nº 1.384

SERVIÇO:

ASSUNTO:

CRIA O ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Câmara Municipal
[Signature]

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a instituir mediante Decreto o "Departamento Municipal de Saúde".

Art.2º)-O Departamento Municipal de Saúde, terá por finalidade, desempenhar ações que diretamente ou indiretamente, visem a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde da população do Município, nos termos da Lei nº6.229, de 17 de Julho de 1975, que dispõe sobre Organização do Sistema Nacional de Saúde e da Lei Complementar nº 03 de 22 de Dezembro de 1.972, que contém a Organização Municipal do Estado de Minas Gerais.///

Art.3º)-As disposições concernentes à fiscalização sanitária serão elaboradas em um Código Municipal de Saúde, ou estarão contidas no Código Municipal de Posturas.///

Art.4º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a transferir para o "DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE", todos os recursos dispendidos pela Municipalidade no campo de saúde local, bem como assim o pessoal mantido pelo Município em outros órgãos destinados à prestação de serviços, visando à saúde.///

Art.5º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.///

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia, 17 de Dezembro de 1982.

[Signature]
Hugo de Souza Araújo—Prefeito Municipal

[Signature]
Gilza Cássia de Campos—Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02, às fls. 150/150v, em 17/12/82.